



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº1/2024/SLICIT-INC/CONTOP/CGAF-INC/DAP-INC/IFS/IFSULDEMINAS

13 de agosto de 2024

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA PNAE 90401/2024

Dispensa de Licitação 90412/2024

(Processo Administrativo nº 23344.000950.2024-24)

O Campus Inconfidentes, Unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0004-58, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da CECAF - Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, criada pela Portaria nº 85/2024/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS, de 10 de julho de 2024, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de agosto a dezembro de 2024, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir de 19 / 08 / 2024, em dia útil, das 7h às 10h45 ou das 13h às 16h45, no Setor de Compras do Campus Inconfidentes, localizado na Praça Tiradentes, nº 416, Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, MG, **até o último dia útil anterior à data agendada para abertura da sessão pública.**

Sessão Pública: 10/09/2024, às 9 horas (horário de Brasília/DF).

Endereço: Setor de Compras do Campus Inconfidentes, localizado na Praça Tiradentes, nº 416, Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, MG.

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

1	Produto
---	---------

	Fruta in natura, tipo banana-prata, banana-branca, apresentação: natural, tamanho médio, em pencas, fresca, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.			
	Previsão da demanda: 100 kg semanal		Preço de Aquisição	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	KG	2.000	5,66	11.320,00

2	Produto			
	Legume in natura, tipo batata-inglesa, classe 2, tipo extra, porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Acondicionadas em sacos de 50 kg. Validade semanal.			
	Previsão da demanda: 100 kg semanal		Preço de Aquisição	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	KG	2.000	10,63	21.260,00

3	Produto			
	Legume in natura, tipo: beterraba, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.			
	Previsão da demanda: 50 kg semanal		Preço de Aquisição	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	KG	300	8,60	2.580,00

4	Produto			
	Legume in natura, tipo: cebola branca, tamanho médio/grande, estar desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.			

Previsão da demanda: 50 kg semanal		Preço de Aquisição	
Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
KG	400	9,26	3.704,00

5	Produto		
	Legume in natura, tipo: cenoura, fresca e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidade. Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.		
	Previsão da demanda: 50 kg semanal		Preço de Aquisição
	Unidade	Quantidade	Unitário
	KG	400	8,62
			Valor Total
			3.448,00

6	Produto		
	Fruta in natura, tipo tomate, coloração em função do seu estado de maturação. Apresentação: limpo, firme, com pele lisa e brilhante, sem danos, cicatrizados ou não, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: vermelho, intenso e uniforme, bem desenvolvido, de tamanho médio, isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionados em caixas plásticas limpas. Validade semanal.		
	Previsão da demanda: 50 kg semanal		Preço de Aquisição
	Unidade	Quantidade	Unitário
	KG	1.200	8,96
			Valor Total
			10.752,00

7	Produto		
	Legume in natura, tipo: berinjela, comum, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.		
	Previsão da demanda: 50 kg semanal		Preço de Aquisição
	Unidade	Quantidade	Unitário
			Valor Total

	KG	200	8,23	1.646,00
--	----	-----	------	----------

8	Produto			
	Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço, menina, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.			
	Previsão da demanda: 50 kg semanal		Preço de Aquisição	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	KG	300	8,63	2.589,00

9	Produto			
	Legume in natura, tipo: chuchu verde, porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Acondicionados em caixas plásticas limpas. Validade semanal.			
	Previsão da demanda: 50 kg semanal		Preço de Aquisição	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	KG	150	6,29	943,50

10	Produto			
	Bolo alimentício, sabor variado, caseiro de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal-assados, queimados, amassados, achatados e “massas embatumadas” aspecto de massa pesada. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverão ser entregues em embalagens específicas, contendo informações de origem, composição, data de produção e validade.			
	Previsão da demanda: 20 kg semanal		Preço de Aquisição	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	KG	200	26,67	5.334,00

11	Produto			
	Rosca doce caseira: massa feita a base principal de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, açúcar, leite, óleo e ovos, tamanho médio, embalagem de 1 kg. Embalado com saco plástico resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Só serão aceitas roscas com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitadas, portanto, as que apresentarem características organolépticas anormais, tais como: mal-assadas, amassadas, de aspecto excessivamente oleosa, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos.			
	Previsão da demanda: 20 kg semanal		Preço de Aquisição	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	KG	200	19,00	3.800,00

12	Produto			
	Legume in natura, abóbora de pescoço madura, abóbora, menina, extra, fresca, sem casca, limpa, cortada em cubos, sem fungos, sem sujidades, consistência firme, embalada, com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isenta de lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.			
	Previsão da demanda: 50 kg semanal		Preço de Aquisição	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	KG	400	4,97	1.988,00

2. OBSERVAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os proponentes poderão ofertar quantidade inferior à demanda total de cada produto, observando o seguinte:

2.1.1. A quantidade a ser ofertada não poderá ser inferior ao quantitativo de uma entrega, indicado na previsão de demanda de cada item.

2.1.2. A quantidade total a ser ofertada deverá ser divisível pelo quantitativo de uma entrega, indicado na previsão de demanda de cada item.

2.2. Alternativamente à entrega de dois envelopes (1 - Habilitação e 2 - Projeto de Venda), conforme consta abaixo neste edital, os proponentes poderão apresentar único envelope com a documentação para habilitação e Projeto de Venda juntos.

2.3. Os envelopes deverão ter na sua parte externa, no mínimo, as seguintes informações:

2.3.1. Indicação do conteúdo: Envelope 01 - Documentos de Habilitação ou Envelope 02 - Projeto de Venda, ou ainda Envelope Único - Documentos de Habilitação e Projeto de Venda;

2.3.2. Tipo de participante: Grupo Formal, Grupo Informal ou Fornecedor Individual; e

2.3.3. Nome do proponente: Nome do Grupo Formal, do Grupo Informal ou do Fornecedor Individual, conforme o caso.

2.4. Considerando que a presente compra é para atendimento da demanda até dezembro de 2024:

2.4.1. o Projeto de Venda de Grupos Informais e de Fornecedores Individuais não poderá ter valores totais por DAP física que ultrapassem R\$ 40.000,00, nem valores totais por DAP física que, somados aos valores já recebidos no ano de 2024 de fornecimento(s) decorrente(s) de outra Chamada Pública PNAE do Campus Inconfidentes, ultrapasse esse valor.

2.4.2. o Projeto de Venda de Grupos Formais não poderá ter valor total que ultrapasse o valor resultante da multiplicação do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica do Grupo Formal, por R\$ 40.000,00, nem valor total que, somado aos valores já recebidos no ano de 2024 de fornecimento(s) decorrente(s) de outra Chamada Pública PNAE do Campus Inconfidentes, ultrapasse esse valor.

2.5. A comunicação entre a comissão julgadora desta chamada pública e os proponentes, para dirimir quaisquer questões no curso da sessão pública, poderá ser por WhatsApp, e-mail ou outra forma de mensagem eletrônica. As respostas à comissão julgadora por esses canais serão válidas, independentemente de ter sido o próprio proponente que as enviou, desde que sejam enviadas pelo endereço eletrônico ou número de telefone indicados para contato pelo proponente.

2.6. Para fins desta chamada pública, considera-se:

2.6.1. DAP: Declaração de Aptidão ao Pronaf. Poderá ser substituída pelo CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

2.6.2. Entidade Executora do PNAE (EEx): Entidade que pretende adquirir os produtos da agricultura familiar, realizadora da chamada pública que, neste caso é o Campus Inconfidentes;

2.6.3. Entidade Articuladora: Entidade que assessora a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante da relação de compra e venda, como também comunica ao controle social local a existência do grupo.

3. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do PNAE - Programa Nacional de Alimentação, repassados pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, classificados conforme abaixo:

Programa de Trabalho Resumido – PTRES 230446;

Função programática 12306511100PI0001;

Fonte de Recurso 1133000000;

PI nº CFF53M9601N.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1. Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionada no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

4.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 1, 2 ou 3 deste edital, de acordo com o tipo de participante.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, quando os respectivos projetos serão analisados pela comissão julgadora, com registro em ata de todas as ocorrências. O resultado da seleção será publicado em até três dias úteis após a conclusão do procedimento de seleção dos fornecedores, e no prazo de 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e nº DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Deverá ser indicado o endereço de e-mail e/ou número do celular para contato com o agricultor participante ou com o Grupo Formal.

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo razoável para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os **projetos de venda habilitados** serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país;

III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);

a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DEMAIS REGRAS DE FORNECIMENTO

7.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Inconfidentes poderá ser por telefone, WhatsApp, e-mail ou pelos correios e será informado o prazo máximo para fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

7.2. Os produtos a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico com o respaldo da CECAF – Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar.

7.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

7.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

7.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento dos produtos.

7.6. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Restaurante Estudantil do Campus Inconfidentes, localizado na Rua Sargento Mor Toledo Piza, 177, Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, MG.

7.7. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos horários das 7h as 10h30 ou das 13h as 16h30, observado o prazo de fornecimento.

7.8. Quando da entrega, as frutas e legumes deverão apresentar-se:

7.8.1. Isentos de substâncias terrosas;

7.8.2. em sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

7.8.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

7.8.4. Sem umidade externa anormal;

7.8.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

7.8.6. Isentos de enfermidades.

7.9. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.10. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

7.11. A pontualidade na entrega dos produtos está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega implicará prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até trinta dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em conformidade, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente instrumento de chamamento público poderá ser obtido nos seguintes canais:

9.1.1. Na página da Internet <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/dap-departamento-de-administracao-e-planejamento/setor-de-licitacoes>

9.1.2. Solicitado via e-mail para compras.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br;

9.1.3. Solicitado via e-mail para licitacao.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. Os casos omissos serão dirimidos pela CECAF - Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar com base nas disposições das normas aplicáveis.

9.5. São anexos deste edital:

Anexo 1 - Modelo de projeto de Venda para Grupo Formal;

Anexo 2 - Modelo de projeto de Venda para Grupo Informal;

Anexo 3 - Modelo de projeto de Venda para Fornecedor Individual;

Anexo 4 - Minuta do Contrato;

Anexo 5 - Modelo de Declaração de controle do limite de venda (grupos formais);

Anexo 6 - Modelo de Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais);

Anexo 7 - Modelo de Declaração de produção própria (grupos formais);

Anexo 8 - Modelo de Termo de Recebimento.

Assinaram eletronicamente o presente edital e seus anexos (vide anexos), exceto os membros da CECAF que não estavam em exercício.		
Nome/Repartição/Função	Envolvimento	Ação neste Documento
Carla Barbosa Batista	Presidente da CECAF - Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar	Ciente das regras deste edital
Érika Paula Pereira	Membro da CECAF - Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar	Não assina em virtude de afastamento
Wanderson Rodrigues da Silva	Membro da CECAF - Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar	Ciente das regras deste edital
Fabiano Fernandes da Silva	Membro da CECAF - Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar	Ciente das regras deste edital
Tiago Ariel Ribeiro Bento	Membro da CECAF - Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar	Ciente das regras deste edital
Eufrásia De Souza Melo	Membro da CECAF - Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar	Ciente das regras deste edital
Paulo Henrique Gonçalves	Membro da CECAF - Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar	Não assina em virtude de férias

Briza Paula de Oliveira	Membro da CECAF - Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar	Ciente das regras deste edital
Fernanda Eusébia Lopes da Silva	Membro da CECAF - Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar	Ciente das regras deste edital
Fernando Jacometti Soares	Membro da CECAF - Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar	Ciente das regras deste edital
Wagner Roberto Pereira Diretor de Administração e Planejamento (DAP)	Diretor do segmento administrativo	Concordância
Luiz Flávio Reis Fernandes Diretor-Geral	Autoridade máxima do órgão promotor da Chamada Pública	Aprovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Jacometti Soares**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 13/08/2024 13:49:02.
- **Fernanda Eusebia Lopes da Silva**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 13/08/2024 13:54:00.
- **Briza Paula de Oliveira**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 13/08/2024 14:07:02.
- **Wanderson Rodrigues da Silva**, DIRETOR(A) - SUB-CHEFIA - IFS - DAP-INC, em 13/08/2024 14:08:59.
- **Tiago Ariel Ribeiro Bento**, COORDENADOR(A) - FG2 - IFS - COF-INC, em 13/08/2024 14:40:27.
- **Eufrasia de Souza Melo**, CHEFE DE SETOR - FG3 - IFS - SECON-INC, em 13/08/2024 15:42:05.
- **Luiz Flavio Reis Fernandes**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - IFS, em 13/08/2024 16:24:12.
- **Carla Barbosa Batista**, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 14/08/2024 07:58:54.
- **Fabiano Fernandes da Silva**, COORDENADOR(A) DE EXTENSAO - FG2 - IFS - CEXT-INC, em 15/08/2024 17:25:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 472801
Código de Autenticação: df6c86b678

